



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Gilberto Abramo** - REPUBLICANOS/MG

Projeto de Decreto legislativo nº de 2023
(Do Deputado Federal Gilberto Abramo-REPUBLICANOS/MG)

Susta a Portaria
SECOM/PR nº 5, de 14 de
abril de 2023, nos termos
do art. 49, V da
Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Portaria SECOM/PR nº 5, de 14 de abril de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Deputado GILBERTO ABRAMO
REPUBLICANOS/MG

JUSTIFICAÇÃO

A portaria institui Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar a conveniência e oportunidade para elaborar ato normativo contendo regras sobre a utilização de publicidade em plataformas de mídias digitais.

Embora a referida portaria esteja apenas instituindo Grupo de Trabalho, o objetivo final é avaliar a conveniência de elaborar ato normativo.

O Poder Executivo ao criar regras sobre a utilização de publicidades em plataformas de mídias digitais invade competência do Poder Legislativo. A Constituição contém várias regras sobre competência e forma dos regulamentos



administrativos, cujo desrespeito gerará inconstitucionalidade dos mesmos. A Lei Fundamental reserva o tratamento de certas matérias à lei e é evidente que a sua invasão por via de regulamentos independentes determina a inconstitucionalidade dos mesmos. Desta forma, as matérias que não recebem o tratamento legislativo reservado pela Constituição Federal padecerão de inconstitucionalidade.

Por tudo isso, a Portaria SECOM/PR nº 5, de 14 de abril de 2023, é uma clara ameaça ao princípio da separação dos poderes.

Assim, por ser nítida a extrapolação da mencionada portaria do Poder Executivo, peço aos eminentes colegas a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões,

Deputado GILBERTO ABRAMO
REPUBLICANOS/MG

